



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA  
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 05/2017-PMSCA

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/P

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

PARECER JURÍDICO

EXPOSIÇÃO FÁTICA

1. Versam os autos, sobre o procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. A licitação em questão foi regulada através do edital Nº 09/2017-PMSCA, estabelecendo qual o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da lei.

3. Estando a sessão pública marcada para o dia 07/06/2017, iniciou-se às 15h55min e logo depois foram abertas as propostas do licitante. Esteve participando da sessão eletrônica pública a(s) empresa(s) **R B COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** Após, Sr. Pregoeiro procedeu o certame de acordo com as exigências contidas no Edital. A sessão foi encerrada dia 26/06/2017 sendo encaminhado para a adjudicação que ocorrerá em 03/07/2017.

PARECER:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA  
ASSESSORIA JURÍDICA

1. Aduzimos que o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei 8.666 com suas alterações posteriores, lei 10.520, lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.
2. Verificou-se que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Pregão Eletrônico.
3. Constatou-se total adequação da empresa quanto aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
4. Desta forma, precedida a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovados não haverem vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta assessoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2017 - PMSCA, opinando pela homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Santa cruz do Arari, e declarar a empresa vencedora do certame, de acordo com Ata constante no processo, visto que o referido processo ocorreu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à administração pública e/ou coletividade.
5. É o parecer.

Santa Cruz do Arari – Pa, 04 de Julho de 2017.

---

Assessoria Jurídica